



LEI MUNICIPAL Nº 2831, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 1.178.000,84 (um milhão, cento e setenta e oito mil e oitenta e quatro centavos)**, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 006 001 20 122 0117 2210	1500	Manutenção da Frota da Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Suste	636	44905200	9.115,84
02 006 001 20 122 0117 2210	1700	Manutenção da Frota da Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Suste	636	44905200	440.885,00
02 010 005 10 122 0112 2176	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	1009	33903900	340.000,00
02 010 002 10 302	1500	Contratação de Clínicas	927	33903900	180.000,00



0112 2394		para Dependentes Químicos			
02 010 006 10 302 0125 1347	1500	Construção e Aquisição de Equipamentos para o Hospital/ Pronto Atendimento	1026	44905100	208.000,00
					1.178.000,84

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 1.178.000,84 (um milhão, cento e setenta e oito mil e oitenta e quatro centavos)** das seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 006 001 18 541 0105 2215	1500	Manutencao e Ampliacao do Viveiro e Horta Municipal	619	44905100	9.115,84
02 006 001 20 122 0119 2209	1700	Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Desenv. Econômico	647	33903900	19.000,00
02 006 001 20 122 0119 2209	1700	Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Desenv. Econômico	650	44905200	10.000,00
02 006 001 20 606 0102 1348	1700	Equipamentos e Construção do Mercado Municipal	670	44905100	3.000,00
02 005 001 15 451 0103 2192	1700	Manutencao e Recuperacao de Vias Urbanas	526	44905100	100.000,00
02 005 001 15 451 0103 1163	1700	Construcao, Ampliacao e Reforma de Pracas	519	44905100	80.000,00
02 005 001 15 451 0103 1156	1700	Pavimentacao, Estruturacao, Vias Publicas existentes e a serem construida	510	44905100	228.885,00



02 010 005 10 122 0112 2176	1500	Manutencao das Atividades da Secretaria de Saúde	1006	33903200	200.000,00
02 010 006 10 302 0125 1347	1500	Construção e Aquisição de Equipamentos para o Hospital/ Pronto Atendime	1027	44905200	100.000,00
02 010 006 10 302 0125 1359	1500	Construção e Aquisição de Equipamentos para a Hemodiálise	1033	44905200	40.000,00
02 010 006 10 302 0125 1358	1500	Construção e Aquisição de Equipamentos para Hospital Regional	1030	44905100	388.000,00
T O T A L					1.178.000,84

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de março de 2025.

MAKOTO EDISON
SEKITA:328821579
91

Assinado de forma digital por
MAKOTO EDISON
SEKITA:32882157991
Dados: 2025.03.11 17:40:26
-03'00'

MAKOTO EDISON SEKITA

Prefeito Municipal de São Gotardo